IMPRENSA OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

ATOS DO PODER PÚBLICO

INDAIATUBA, SEXTA-FEIRA, 26 DE MAIO DE 2023 | Nº 2645 | ANO XXIII

ÍNDICE

ADMINISTRAÇÃO 1

ASSISTÊNCIA SOCIAL 6

CÂMARA 7

EDUCAÇÃO 8

FAZENDA 9

GABINETE DO PREFEITO 10

PODER JUDICIÁRIO 11

SAÚDE 15

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA 16

FIEC 16

SAAE 19

SEPREV 20

ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 014/2022

EDITAL Nº 258/2022

Objeto: Contratação de agência de publicidade e propaganda, doravante denominada, AGÊNCIA, LICITANTE, PROPONENTE, CONCORRENTE ou CONTRATADA, para prestar serviços de publicidade e propaganda, para a Prefeitura Municipal de Indaiatuba, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital.

Tendo em vista o que consta dos autos, HOMOLOGO o julgamento e a adjudicação do objeto levado a efeito

pela Presidente da COPEL - Comissão Permanente de Licitação, considerando-se vencedora desta licitação, a seguinte empresa: VCR COMUNICAÇÃO LTDA., observadas as exigências editalícias e as condições constantes em sua proposta final. Publique-se.

Indaiatuba, 25 de maio de 2023

NILSON ALCIDES GASPAR

Prefeito Municipal

REABERTURA DE PRAZO

(Faltou publicação no Diário Oficial do Estado e Gazeta SP- edital alterado apenas na data de abertura)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023

EDITAL Nº 086/2023

Objeto: Aquisição de armários, cadeiras, mesas, escadas, gaveteiro e outros mobiliários, para atender diversas Secretarias, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses, com prazo de cada entrega em até 30 (trinta) dias. O edital está disponível gratuitamente, através do ?site? da Prefeitura na internet www.indaiatuba.sp.gov.br. Os envelopes deverão ser entregues, diretamente a Pregoeira Sra. Cátia Freitas S. Leite, na sala de reunião do Departamento de Licitações, localizado à Av. Engº. Fábio Roberto Barnabé, nº 2.800 - Jardim Esplanada II - Indaiatuba/SP, às 09:00 horas do dia 12 de junho de 2023. Informações através dos telefones nºs.: (19) 3834-9176 / (19) 3834-9085.

Indaiatuba, 25 de maio de 2023

NILSON ALCIDES GASPAR

Prefeito Municipal

REABERTURA DE PRAZO

(Faltou publicação no Diário Oficial do Estado e Gazeta SP- edital alterado apenas na data de abertura)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023

EDITAL Nº 084/2023

Objeto: Prestação de serviços gráficos, para uso das Unidades de Saúde, Central de Ambulância, Combate à Dengue, SAE/MI e Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, sendo entrega única no prazo de até 15 (quinze) dias, de acordo com as descrições constantes do Anexo I do processo licitatório. O edital está disponível gratuitamente, através dos sites: www.novobbmnet.com.br e www.indaiatuba.sp.gov.br. Este Pregão se realizará de forma ELETRÔNICA, através da BBM - Bolsa Brasileira de Mercadoria, na data de 13 de junho de 2023, às 09:00 horas. Maiores informações, no Departamento de Licitações, através do telefone nº (19) 3834-9034 / (19) 3834-9085.

Indaiatuba, 25 de maio de 2023

NILSON ALCIDES GASPAR

Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

EDITAL Nº 093/2023

Objeto: Aquisição de bobina de papel, etiquetas e ribbon, para uso em diversas Secretarias, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses, com prazo de cada entrega em até 10 (dez) dias, de acordo com as descrições constantes do Anexo I do processo licitatório. O edital está disponível gratuitamente, através dos sites: www.novobbmnet.com.br e www.indaiatuba.sp.gov.br. Este Pregão se realizará de forma ELETRÔNICA, através da BBM - Bolsa Brasileira de Mercadoria, na data de 12 de junho de 2023, às 09:00 horas. Maiores informações, no Departamento de Licitações, através do telefone nº (19) 3834-9034 / (19) 3834-9085.

Indaiatuba, 25 de maio de 2023

NILSON ALCIDES GASPAR

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Indaiatuba

Estado de São Paulo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 039/2023

Ficam convocados os candidatos abaixo, **relacionados** a comparecerem no **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, sito à Avenida Engº Fabio Roberto Barnabé, 2800, Jd Esplanada II, e tomar posse no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir desta publicação.

O não comparecimento implicará no desinteresse dos candidatos, sendo assim considerados desistentes ao cargo para o qual foi convocado, ficando a Prefeitura Municipal de Indaiatuba no direito de considerar vago o cargo e convocar o próximo aprovado para o mesmo Concurso.

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2018 - HOMOLOGADO: 06.11.2018
CARGO: DENTISTA - BUCO MAXILO FACIAL - CONCURSO PRORROGADO
CLASSIFICAÇÃO/NOME: 5º VINICIUS POLLO.

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2021 - HOMOLOGADO: 18.03.2022
CARGO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR
CLASSIFICAÇÃO/NOME: 56º GILMAR EDSON DE LIMA FARIAS.

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2021 - HOMOLOGADO: 20.05.2022
CARGO: DENTISTA - ESPECIALIDADE ODONTO PEDIATRIA
CLASSIFICAÇÃO/NOME: 2º MARINA DIAS DE SENA.

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022 - HOMOLOGADO: 18.11.2022
CARGO: AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR
CLASSIFICAÇÃO/NOME: 3º TÂNIA MARA SOLDERA ALEXANDRE - Decreto Federal 3298/99 e Lei 7853/89, 39º ANA LAURA RODRIGUES DE CARVALHO, 40º REGIANE THOMÉ VERRILLO, 41º JULIANE MACHADO DA ROCHA, 42º VINÍCIUS STERZA DE CASTRO, 43º GIOVANI NELSON BORGES, 44º ALTAIR IGNÁCIO PEREIRA JUNIOR, 45º CLESIO BARROS DE ALMEIDA CAMPAGNARO, 46º ROZINA LIMA SOARES MINUCELI.

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022 - HOMOLOGADO: 18.11.2022
CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS FEMININO
CLASSIFICAÇÃO/NOME: 48º ALINE DOS SANTOS BRITO, 49º NAYMA DA SILVA MELLA, 50º ANA CLÁUDIA ARAÚJO LOBATO, 51º CRISTINA DA SILVA.

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022 - HOMOLOGADO: 18.11.2022
CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS MASCULINO
CLASSIFICAÇÃO/NOME: 41º EDUARDO MARIANO, 42º WILTON REIS DA CRUZ.

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022 - HOMOLOGADO: 18.11.2022
CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FEMININO
CLASSIFICAÇÃO/NOME: 308º DANILA MARTINS SOARES, 309º SIMONE APARECIDA RODRIGUES, 310º GESSICA CAMARGO WAGNER, 311º ISABELA VITÓRIA RIBEIRO, 312º SORAIA CRISTINA VALIM, 313º ADRIANA APARECIDA DE LIMA DIAS, 314º SUE ELLEN DOS ANJOS BASSO, 315º AMANDA MORAIS DA SILVA, 316º LETICIA MOREIRA BARBOSA, 317º ARIANY PONCE DOS SANTOS, 318º RAIANNE NATÁLIA ROSSETTO ALVES, 319º COSMIRA NERES DE ARAÚJO, 320º CARLA MANOELLA RODRIGUES, 321º RITA DO CARMO PROTONHERE TEZOTO, 322º FABIANI DOS SANTOS GONZAGA DA SILVA.

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022 - HOMOLOGADO: 18.11.2022
CARGO: PROFESSOR DOCENTE I

Imprensa Oficial conforme Lei Municipal 6.683, de 06 de abril de 2017
Assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade

CLASSIFICAÇÃO/NOME: 233º LETÍCIA DE SOUZA RAEL, 234º VANILDE ELIAS DOS SANTOS, 235º SARA FERNANDES DA SILVA THIAGO, 236º BARBARA LORENA BISPO SILVA, 237º CAROLINA NETTO CHAVES, 238º PALOMA SANTINA MESSIAS DA SILVA, 239º DAYANA GONÇALVES PARREIRA SARDENBERG DE OLIVEIRA, 240º DUANI DE LIMA SANTOS, 241º CARLA CRISTINA KISHIMOTO DE OLIVEIRA CANTELLI, 242º BEATRIZ REGINA HESS RODRIGUES GOMES, 243º BRUNA DE CÁSSIA ANTUNES, 244º ARIELI MAIARA MODESTO DE PINHO, 245º ANDRÉA CARLA RODRIGUES DE ALMEIDA, 246º ARTHUR RESENDE CANTELLI, 247º GISLAINE LANDIM RUOCCO, 248º BRENDA CHERNOSKI DE CARVALHO, 249º SHIRLEI DA SILVA CARDOSO, 250º DILMA SANTOS SANCHEZ, 251º ELIANE LUZ BARROSO DE BARROS, 252º JAQUELINE CRISTINA DE OLIVEIRA TOLEDO RODRIGUES.

Indaiatuba, 26 de Maio de 2023.

LUIZ HENRIQUE FURLAN
Secretário Municipal da Administração

Imprensa Oficial conforme Lei Municipal 6.683, de 06 de abril de 2017
Assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade

ASSISTÊNCIA SOCIAL

PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO 15º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 838/2018, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL EDUCACIONAL E CULTURAL VINDE A MIM - ASSEVIM - Data: 19/05/2023 – **Objeto:** O valor previsto no Termo de Colaboração nº 838/2018, Creche Municipal Profª Francisca do Amaral – Associação Assistencial Educacional e Cultural Vinde a Mim - ASSEVIM, será reajustado tendo por base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, referente ao período de janeiro/2022 a dezembro/2022, é de 5,932360 % sobre o valor per capita atual de R$ 8.465,64 (oito mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), o per capita atualizado será de R$ 8.967,85 (oito mil, novecentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).– Chamamento Público nº 06/2018 - Processo nº 11189/2023.

PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO 12º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 995/2019, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL EDUCACIONAL E CULTURAL VINDE A MIM - ASSEVIM - Data: 19/05/2023 – Objeto: O valor previsto no Termo de Colaboração nº 995/2019, Creche Municipal Profª Marina Maschietto Magnusson – Associação Assistencial, Educacional E Cultural Vinde A Mim - ASSEVIM, será reajustado tendo por base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, referente ao período de dezembro/2022 a dezembro/2022, é de 5,932360 % sobre o valor per capita atual de R$ 8.465,64 (oito mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), o per capita atualizado será de R$ 8.967,85 (oito mil, novecentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).– Chamamento Público nº 19/2019 - Processo nº 11190/2023.

CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

P A L Á C I O V O T U R A

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – PABX (19) 38857700
CEP.: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Câmara Municipal de Indaiatuba

Edital para conhecimento dos Munícipes da realização de Audiência Pública: Projeto de Lei no. 082/2023, de autoria do Executivo Municipal que "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2024, e dá outras providências".

Nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 48 e 48/A da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 (LRF), bem como nos termos do artigo 71, "alínea "d" das Instruções no. 2/2008 – Área Municipal, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a Câmara Municipal de Indaiatuba, através da Presidência e da Comissão de Finanças e Orçamento, **promoverá no próximo dia 31 de maio de 2023, a partir das 09h,** audiência pública que será realizada em ambiente virtual, gravado na sede da Câmara, sito à Rua Humaitá, no. 1167, centro, nesta cidade de Indaiatuba/SP.

Todas as informações necessárias para a participação dos munícipes – perguntas, comentários ou sugestões – poderão ser efetuadas acessando o canal https://www.indaiatuba.sp.leg.br/transparencia/audiencia-publica, disponibilizado no site da Câmara Municipal de Indaiatuba**, até o dia 06 de junho de 2023.**

Os munícipes devem se identificar, com nome completo, instituição que representam ou o bairro onde moram. Conteúdos anônimos, ofensivos ou que não tenham relação com o tema em debate serão descartados. Se não houver tempo para a leitura e discussão de todas as mensagens, essas serão remetidas aos órgãos competentes para posterior resposta.

Indaiatuba, 11 de maio de 2023.

Jorge Luis Lepinsk
Presidente da Câmara Municipal

Dr. Luiz Carlos Chiaparine
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

EDUCAÇÃO

11º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 998/19 CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA MARTHA STEINER FRUET, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E PROTEÇÃO E AMPARO À CRIANÇA JERÔNIMO DE MENDONÇA - PAJEM. Objeto: Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração nº 998/2019, para concessão de recursos financeiros, firmado em 02/12/2019. PA 11209/2023.

12º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1013/19 CRECHE MUNICIPAL PROFESSOR NÍZIO VIEIRA, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL EDUCACIONAL E CULTURAL VINDE A MIM – ASSEVIM. Objeto: Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração nº 1013/2019, para concessão de recursos financeiros, firmado em 27/11/2019 e aditado 19/05/2023. PA 11188/2023.

12º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 973/19 CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA MARIA ESTELLA AMSTALDEN, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL EDUCACIONAL E CULTURAL VINDE A MIM – ASSEVIM. Objeto: Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração nº 973/2019, para concessão de recursos financeiros, firmado em 27/11/2019. PA 11191/2023.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO DO SENHOR PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11765/2023

Ratifico o parecer da Procuradoria Jurídica conforme consta no processo supra, e **AUTORIZO** a aquisição de créditos para carga/recarga de passes escolares, através de linhas convencionais utilizado em transporte escolar para alunos do Ensino Médio da Rede Estadual de Ensino, com a **SANCETUR – SANTA CECÍLIA TURISMO LTDA.**, com fulcro no art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

Indaiatuba, 26 de maio de 2023.

NILSON ALCIDES GASPAR

Prefeito Municipal

LR.

FAZENDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, representada pelo Sr. Prefeito, Nilson Alcides Gaspar, e, a CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, representada por seu Presidente Sr. Jorge Luís Lepinsk, em atendimento ao disposto do §4º do Art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, informam que a audiência relativa à **avaliação das metas fiscais do 1º Quadrimestre de 2023 (janeiro a abril)**, será realizada em **ambiente virtual**, perante a Comissão de Finanças e Orçamento, na Casa Legislativa, ocasião para a qual convidam o público em geral a participar.

As informações necessárias para a participação dos munícipes – perguntas, comentários ou sugestões – poderão ser efetuadas acessando o canal: https://www.indaiatuba.sp.leg.br/transparencia/audiencia-publica, disponibilizado no *site* da Câmara Municipal de Indaiatuba, no dia 30 de maio de 2023, às 13 horas.

As dúvidas ou contribuições também poderão ser encaminhadas alternativamente para o e-mail: fazenda.audiencia@indaiatuba.sp.gov.br, **até o dia 09 de junho de 2023**, devendo limitar-se exclusivamente ao tema da Audiência.

Cópia deste convite será publicada na Imprensa Oficial do Município e na Câmara Municipal de Indaiatuba, bem como será realizada a divulgação nos "*sites*" da Prefeitura e da Câmara Municipal.

Indaiatuba, 08 de maio de 2023.

Prefeito Municipal

Presidente da Câmara Municipal

GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO 28º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 957/19, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E GENTE SEGURADORA S/A., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8666/1993. - Data: 13/03/23 – **Objeto**: Ficam incluídos na Apólice de Seguro de Automóveis/RCF/APP, os veículos. O valor total da referida inclusão é de R$ 10.415,65 – Pregão Presencial nº 148/19 - Processo nº 3668/23.

PODER JUDICIÁRIO

fls. 168

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE INDAIATUBA
FORO DE INDAIATUBA
2ª VARA CÍVEL
Rua Adhemar de Barros, nº 774, ., Cidade Nova - CEP 13330-130, Fone: 19 - 3834-2954, Indaiatuba-SP - E-mail: indaiatuba2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Processo Digital nº:	**1002932-15.2019.8.26.0248**
Classe – Assunto:	**Interdição - Nomeação**
Requerente:	**Alexandra Brunetti Ribeiro**
Requerido:	**Clovis Brunetti**

Prioridade Idoso
Justiça Gratuita

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE CLOVIS BRUNETTI, REQUERIDO POR ALEXANDRA BRUNETTI RIBEIRO - PROCESSO Nº1002932-15.2019.8.26.0248.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Indaiatuba, Estado de São Paulo, Dr(a). Sérgio Fernandes, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 04/08/2020 18:37:11, foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **CLOVIS BRUNETTI**, CPF 198.238.948-68, declarando-o(a) incapaz tão somente para os atos de gestão patrimonial e negocial, quais sejam, emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado, e praticar, em geral, os atos que não sejam de mera administração e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). **Alexandra Brunetti Ribeiro**, conforme dispositivo da r. Sentença: *"Isto posto, DECRETO INTERDIÇÃO de Clovis Brunetti, declarando-o incapaz tão somente para os atos de gestão patrimonial e negocial, quais sejam, emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado, e praticar, em geral, os atos que não sejam de mera administração, nos termos do artigo 85 da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), c/c artigo 1782 do Código Civil. Declaro-o relativamente incapaz de exercer os atos da vida civil, conforme artigo 4º, inc. III do Código Civil e, nos termos do respectivo art. 1775, nomeio-lhe Curador, em caráter definitivo Alexandra Brunetti Ribeiro que deverá assinar o termo de compromisso no prazo de 5 cinco dias, após o trânsito em julgado da sentença, nos termos do art. 759, da Lei 13.105/2015. Em consequência, JULGO EXTINTO o presente feito com fundamento no inciso I do artigo 487 do Código de Processo Civil.Em obediência ao disposto no artigo 755, § 3° da Lei 13.105/2015 (Código de Processo Civil) inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se pela imprensa local e pelo órgão oficial por três vezes, com intervalos de (10) dez dias.A PARTE DISPOSITIVA DESTA SENTENÇA SERVIRÁ COMO EDITAL, publicado o dispositivo dela pela imprensa local e pelo órgão oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. ESTA SENTENÇA SERVIRÁ COMO MANDADO à inscrição no 1º Oficial de Registro de Pessoas Naturais, localizado na Comarca de Indaiatuba/SP, e junto ao senhor Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais competente, acompanhada das cópias das seguintes peças dos autos e documentos, quais sejam: - petição inicial e petição que informa o local de internação do(a) interditando(a), se o caso; - certidão de nascimento ou casamento do(a) interditando(a); - certidão de trânsito em julgado da sentença. Esta ação fora processada sob os benefícios da justiça gratuita, o que isenta os beneficiários do pagamento de taxas, custas, emolumentos e contribuições junto aos Registros Civis de Pessoas Naturais, inclusive junto aos Cartórios de Registros de Imóveis, nos termos da Lei (Art. 98, IX, da Lei 13.105/2015). Fixo os honorários do Procurador nomeado no valor máximo previsto em tabela. Expeça-se certidão de honorários. Após ciência do M.P., arquivem-se os autos.P.R.I.C."*. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.**NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Indaiatuba, aos 23 de setembro de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por SERGIO FERNANDES. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1002932-15.2019.8.26.0248 e o código 76DOCFD.

fls. 169

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE INDAIATUBA
FORO DE INDAIATUBA
2ª VARA CÍVEL
Rua Adhemar de Barros, nº 774, ., Cidade Nova - CEP 13330-130, Fone: 19 - 3834-2954, Indaiatuba-SP - E-mail: indaiatuba2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por SERGIO FERNANDES. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1002932-15.2019.8.26.0248 e o código 76D0CFD.

fls. 105

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE INDAIATUBA
FORO DE INDAIATUBA
1ª VARA CÍVEL
Rua Ademar de Barros n. 774, ., Centro - CEP 13330-130, Fone: (19) 3875-5046, Indaiatuba-SP - E-mail: Indaiatuba1cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Processo Digital nº:	**1000136-17.2020.8.26.0248**
Classe – Assunto:	**Interdição/Curatela - Tutela de Urgência**
Requerente:	**Apparecida Gasparotto de Souza**
Requerido:	**Sebastião Alves de Souza**

Prioridade Idoso
Tramitação prioritária

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE SEBASTIÃO ALVES DE SOUZA, REQUERIDO POR APPARECIDA GASPAROTTO DE SOUZA - PROCESSO Nº1000136-17.2020.8.26.0248.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Indaiatuba, Estado de São Paulo, Dr(a). Patrícia Bueno Scivittaro, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 29/06/2022 16:11:04, foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **SEBASTIÃO ALVES DE SOUZA**, CPF 060.675.228-53, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). **Sebastião Alves de Souza.** O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.**NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Indaiatuba, aos 17 de novembro de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por PATRICIA BUENO SCIVITTARO. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1000136-17.2020.8.26.0248 e o código B75C858.

fls. 106

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE INDAIATUBA
FORO DE INDAIATUBA
3ª VARA CÍVEL
Rua Adhemar de Barros, 774, ., Cidade Nova - CEP 13330-901, Fone: (19) 3875-9091, Indaiatuba-SP - E-mail: Indaiatuba3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Processo Digital nº:	**1009241-86.2018.8.26.0248**
Classe – Assunto:	**Interdição - Tutela e Curatela**
Requerente:	**Eunice Maciel Lino dos Santos**
Requerido:	**Elisabete Luiz Proença**

Justiça Gratuita

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE ELISABETE LUIZ PROENÇA, REQUERIDO POR EUNICE MACIEL LINO DOS SANTOS - PROCESSO Nº1009241-86.2018.8.26.0248.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Indaiatuba, Estado de São Paulo, Dr(a). THIAGO MENDES LEITE DO CANTO, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 14/01/2020, foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **ELISABETE LUIZ PROENÇA**, CPF 279.409.448-35, declarando-a incapaz de praticar, por si só, atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, em especial aqueles enumerados nos artigos 1.748 e 1.782, ambos do Código Civil de 2002, além de receber benefícios previdenciários e assistenciais, proventos e outras receitas, com fundamento nos artigos 4º, inciso III, e 1.767, inciso I, ambos do Código Civil de 2002, e artigos 84 e 85, do Estatuto da Pessoa com Deficiência. e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). **Eunice Maciel Lino dos Santos,** para representar a curatelada na prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, em especial aqueles enumerados nos artigos 1.748 e 1.782, ambos do Código Civil de 2002, além de receber benefícios previdenciários e assistenciais, proventos e outras receitas, utilizando os correspondentes ativos para o atendimento de suas necessidades. Ressalto que o curador dependerá de prévia provocação e autorização judicial para a prática dos atos descritos no artigo 1.748, do Código Civil de 2002, ressalvando o direito do curatelado à prática dos atos da vida civil discriminados pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Indaiatuba, aos 03 de dezembro de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por THIAGO MENDES LEITE DO CANTO e LUCILENE PIZZANI PAVAN. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1009241-86.2018.8.26.0248 e o código 7C7629A.

SAÚDE

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 716/22, FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E PORTAL LTDA. - Data: 24/05/23 - Objeto: Fica reduzido o valor do item nº 109 da Ata de Registro de Preços nº 716/22, firmada em 16/11/22, com base no Convênio ICMS nº 132/2021 publicado pela Confaz, vigente a partir de 01.01.23 e demais justificativas constantes nos autos do Proc. Adm. nº 11495/23 - Pregão Presencial nº 087/22.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FIEC

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 009/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 – PROCESSO Nº 044/2023

A Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura, representada pela autoridade superior, torna público aos interessados que, a sessão pública de repetição do certame licitatório acima especificado, ocorreria no dia 24.05.2023 às 09h30min, foi declarado DESERTO, por ausência de participantes/interessados. Informações através dos telefones:19-3801.8688, ramais:245/230. E-mails: compras@fiec.com.br; compras05@fiec.com.br ou compras06@fiec.com.br Indaiatuba, 24 de maio de 2023. Jose Geraldo Garcia. Superintendente.

FIEC

Concurso Público 01/2019

Comunicado de Desistência de Candidatos

O Superintendente da Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura, José Geraldo Garcia, torna público que a candidata **CLAUDIA REGINA POSSEBON DA SILVA MAAS**, RG 18.859.909-5 e **LAURA TRINDADE DE OLIVEIRA**, foram convocadas para assumir a vaga de **Assistente de Serviços Administrativos** em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº 001/2019 e desistiram.

Indaiatuba, 26 de maio de 2023.

José Geraldo Garcia
Superintendente da FIEC

FUNDAÇÃO INDAIATUBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONCURSO PÚBLICO 01/2019
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 34

O SUPERINTENDENTE DA FIEC - FUNDAÇÃO INDAIATUBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, usando de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público de Provas nº 01/2019, **CONVOCA** os candidatos(a) habilitados para os Cargos abaixo relacionados, a comparecer ao Departamento de Pessoal no prazo de até 10 (dez) dias contados da data de publicação da presente convocação para, nos Termos do Edital, apresentar os documentos originais que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, bem como os demais documentos legais que lhe forem exigidos, e tomar posse do Cargo.
Ratificamos que nos termos do Edital que rege o presente concurso, o não comparecimento dentro do prazo estabelecido será considerado desinteresse do candidato e implicará na desistência do cargo para o qual foi aprovado, ficando a Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura no direito de convocar o próximo candidato posteriormente classificado para assumir o cargo.

Cargo: **Assistente de Serviços Administrativos**

Classificação/Nome: **30º CAMILA SAMPAIO GOMES LIMA**
Classificação/Nome: **31º ROSELENE AMARAL DIAS**

Indaiatuba, aos 26 de maio de 2023.

José Geraldo Garcia
Superintendente

SAAE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023 - EDITAL Nº 58/2023 - PROCESSO Nº 65/2023

Objeto: Aquisição de impressora laser.

O Edital está disponível gratuitamente através dos sites: www.novobbmnet.com.br e www.saae.sp.gov.br. Este Pregão será realizado de forma **ELETRÔNICA**, através do BBM - Bolsa Brasileira de Mercadoria, na data de **13** de **junho** de **2023**, às **09h00**. Maiores informações, no Setor de Procedimentos Licitatórios do ***SAAE***, através do telefone: (19) 3834-9435. Indaiatuba, 25 de maio de 2023. **ENGº PEDRO CLAUDIO SALLA - Superintendente**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023 - EDITAL Nº 60/2023 - PROCESSO Nº 67/2023

Objeto: Aquisição de veículo tipo furgão.

O Edital está disponível gratuitamente através dos sites: www.novobbmnet.com.br e www.saae.sp.gov.br. Este Pregão será realizado de forma **ELETRÔNICA**, através do BBM - Bolsa Brasileira de Mercadoria, na data de **15** de **junho** de **2023**, às **09h00**. Maiores informações, no Setor de Procedimentos Licitatórios do ***SAAE***, através do telefone: (19) 3834-9435. Indaiatuba, 25 de maio de 2023. **ENGº PEDRO CLAUDIO SALLA - Superintendente**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023 - EDITAL Nº 61/2023 - PROCESSO Nº 68/2023

Objeto: Aquisição de servidores de backup e de dados.

O Edital está disponível gratuitamente através dos sites: www.novobbmnet.com.br e www.saae.sp.gov.br. Este Pregão será realizado de forma **ELETRÔNICA**, através do BBM - Bolsa Brasileira de Mercadoria, na data de **16** de **junho** de **2023**, às **09h00**. Maiores informações, no Setor de Procedimentos Licitatórios do ***SAAE***, através do telefone: (19) 3834-9435. Indaiatuba, 25 de maio de 2023. **ENGº PEDRO CLAUDIO SALLA - Superintendente**

SEPREV

SEPREV
Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba

RESOLUÇÃO Nº 382, DE 25 DE MAIO DE 2023

"Aprova o Regulamento Eleitoral das eleições de 2023 para a escolha de membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal do SEPREV".

DEOSDEDIT BELOTO, Presidente do Conselho Administrativo do SEPREV - Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 9º e 25 da Lei Complementar nº 24, de 10 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO o que ficou deliberado pelo Conselho Administrativo em sua reunião ordinária realizada no dia 24/05/2023 (Ata n.º 09/2023), e o que consta no Processo Administrativo Eletrônico nº 216/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o REGULAMENTO ELEITORAL DO SEPREV das eleições do ano de 2023, para a escolha de membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal do SEPREV, conforme documento anexo integrante desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Indaiatuba, aos 25 de maio de 2023.

DEOSDEDIT BELOTO
Presidente do Conselho Administrativo

Assinado por 1 pessoa: DEOSDEDIT BELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://seprev.1doc.com.br/verificacao/8244-1EFB-506D-8E22 e informe o código 8244-1EFB-506D-8E22

SEPREV
Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba

REGULAMENTO ELEITORAL 2023

Aprovado pela Resolução nº 382, de 25 de maio de 2023

Assinado por 1 pessoa: DEOSDEDIT BELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://seprev.1doc.com.br/verificacao/8244-1EFB-506D-8E22 e informe o código 8244-1EFB-506D-8E22

Rua dos Ipês, 125 - Jardim Pompeia - 13.345-060 | Indaiatuba - SP | (19) 3825-4600 - contato@seprev.sp.gov.br
www.seprev.sp.gov.br

SEPREV
Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba

CAPÍTULO I
DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 1º. O processo eleitoral para a escolha de novos membros, titulares e suplentes, para compor o Conselho Administrativo e o Conselho Fiscal do SEPREV respeitará o disposto neste Regulamento e na Lei Complementar nº 24/2014 (LC 24).

Parágrafo único. As eleições serão realizadas e coordenadas por uma Comissão Eleitoral, que será nomeada pelo Superintendente do SEPREV.

Art. 2º. Os servidores interessados em se candidatar deverão realizar sua inscrição na Central de Atendimento Virtual do SEPREV, disponível no link www.seprev.sp.gov.br/central-de-atendimento, ou presencialmente na sede do SEPREV.

Parágrafo único. Para a realização da inscrição presencial, deverá ser apresentado o requerimento de inscrição, na forma do Anexo II deste Regulamento.

Art. 3º. Poderão votar os servidores ocupantes de cargos efetivos, ativos e inativos, e os servidores comissionados inscritos no plano de assistência à saúde do SEPREV.

Parágrafo único. Para votar, os servidores efetivos e comissionados deverão estar devidamente inscritos no SEPREV até o dia 31 de agosto de 2023.

CAPÍTULO II
DOS CANDIDATOS

Art. 4º. Poderão candidatar-se à eleição os servidores públicos municipais que preencham, até a data prevista para o início do mandato, as seguintes condições:

I - ser servidor titular de cargo efetivo do Município ou aposentado pelo RPPS do Município de Indaiatuba;

II - ter escolaridade mínima correspondente ao ensino superior;

III - não ter sofrido condenação criminal em segunda instância por crime contra o patrimônio público ou privado, ou por improbidade administrativa com pena de perda da função pública, ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do artigo 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;

Assinado por 1 pessoa: DEOSDEDIT BELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://seprev.1doc.com.br/verificacao/8244-1EFB-506D-8E22 e informe o código 8244-1EFB-506D-8E22

SEPREV
Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba

IV - no caso de servidor em atividade, ter, no mínimo, 5 (cinco) anos de efetivo exercício;

V - não ocupar cargo público eletivo, não exercer cargo de direção em partido político, não ser membro de comissão executiva ou delegado de partido político; e

VI - não exercer cargo de Secretário Municipal ou de dirigente de entidades da administração indireta do Município.

§ 1º. O requisito exigido no inciso III do art. 14-A da Lei Complementar n.º 24/2014, será exigido durante o exercício do mandato, nos termos definidos em lei municipal e em parâmetros gerais pelo órgão regulador federal.

§ 2º. Não será admitida a inscrição de candidato ao Conselho Administrativo e ao Conselho Fiscal, simultaneamente.

§ 3º. A candidatura é individual.

Art. 5º. Os candidatos deverão, obrigatoriamente, participar de um curso de capacitação que abordará a estrutura e o funcionamento da Autarquia e as regras do processo eleitoral.

§ 1º. O curso, de caráter obrigatório, será realizado no dia **31 de julho de 2023**, com carga horária de até 8 (oito) horas, conforme definição da Comissão Eleitoral, na sede do SEPREV.

§ 2º. Caso o candidato não compareça ao curso, por motivo de força maior ou caso fortuito, após análise dos fatos pela Comissão Eleitoral, o curso será novamente disponibilizado, permitindo ao interessado a manutenção de sua candidatura, se requerido no prazo de 2 (dois) dias úteis.

§ 3º. A não participação no curso de que trata este artigo, implicará na cassação da candidatura.

CAPÍTULO III
DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 6º. Compete à Comissão Eleitoral:

I – analisar e deliberar sobre os requerimentos de inscrição e o registro das candidaturas;

II – deliberar sobre a aplicação de penalidades aos candidatos, conforme disposto no Capítulo V deste Regulamento;

Assinado por 1 pessoa: DEOSDEDIT BELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://seprev.1doc.com.br/verificacao/8244-1EFB-506D-8E22 e informe o código 8244-1EFB-506D-8E22

SEPREV
Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba

III – decidir sobre as impugnações e demais incidentes processuais;

IV – organizar o procedimento eleitoral;

V – nomear e treinar os membros das Seções Eleitorais e das Juntas Apuradoras;

VI – obter a relação de servidores aptos a votar;

VII – divulgar as inscrições, os candidatos, os locais, horários e os procedimentos para votação;

VIII – organizar e realizar o curso obrigatório aos candidatos;

IX – realizar as eleições, providenciando a recepção e a apuração dos votos;

X – divulgar os resultados das eleições e proclamar os nomes dos eleitos;

XI – baixar instruções especiais e providenciar os recursos necessários para realização das eleições;

XII – aprovar, rejeitar ou determinar a interrupção das propagandas eleitorais dos candidatos;

XIII – orientar os candidatos e os interessados sobre as regras e os procedimentos das Eleições;

XIV – providenciar, junto à Superintendência do SEPREV, os recursos necessários para a realização das eleições; e

XV – definir as especificações mínimas do sistema informatizado de votação a ser utilizado nas eleições.

Parágrafo único. Após o registro das candidaturas, caso ocorra o impedimento de que trata o parágrafo único do art. 25 da LC 24/14, o Superintendente terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para substituir os respectivos membros da Comissão Eleitoral.

Art. 7º. As deliberações da Comissão Eleitoral serão tomadas com a presença, no mínimo, da maioria absoluta e pelo voto da maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Assinado por 1 pessoa: DEOSDEDIT BELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://seprev.1doc.com.br/verificacao/8244-1EFB-506D-8E22 e informe o código 8244-1EFB-506D-8E22

SEPREV
Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba

Art. 8º. Os atos e os processos administrativos relacionados às eleições serão realizados de forma eletrônica, na forma do Regulamento de Processos Digitais do SEPREV.

Art. 9º. Dos atos da Comissão Eleitoral cabe impugnação, que deverá ser apresentada no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da publicação do ato ou do respectivo extrato na Imprensa Oficial do Município.

Parágrafo único. Os recursos contra as decisões da Comissão Eleitoral deverão ser apresentados à Superintendência do SEPREV.

CAPÍTULO IV
DA DIVULGAÇÃO E DA PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 10. A divulgação do candidato poderá ser feita pela Comissão Eleitoral e pelo próprio candidato, e deverá respeitar o disposto neste Regulamento.

Art. 11. A Comissão Eleitoral divulgará os seguintes dados dos candidatos:

I – nome completo;

II – foto;

III – cargo e secretaria/entidade de lotação;

IV - tempo de serviço municipal;

V - mini currículo; e

VI - escolaridade do candidato.

Parágrafo único. A divulgação dos candidatos será realizada nos canais de comunicação do SEPREV e nas repartições públicas, na forma definida pela Comissão Eleitoral, devendo ser respeitada a isonomia entre os candidatos.

Art. 12. A propaganda eleitoral poderá ser realizada pelos próprios candidatos, em mídia impressa e digital, no período de **1º de agosto a 8 de outubro de 2023**.

§ 1º. A realização da propaganda eleitoral deverá restringir-se, exclusivamente, à divulgação dos dados funcionais, currículo e plano de trabalho do candidato, não sendo permitidas as seguintes ações de campanha eleitoral:

I – entrevista do candidato a qualquer mídia;

Assinado por 1 pessoa: DEOSDEDIT BELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://seprev.1doc.com.br/verificacao/8244-1EFB-506D-8E22 e informe o código 8244-1EFB-506D-8E22

SEPREV
Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba

II – utilização do e-mail funcional e de outros recursos da Administração, devendo a propaganda se restringir exclusivamente a utilização de recursos próprios do candidato; e

III – propaganda enganosa ou que desabone a imagem do funcionalismo público, do SEPREV, dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e suas autoridades, ou de outro candidato.

§ 2º. A propaganda eleitoral do candidato, realizada através de material impresso (banners, cartazes, folhetos ou qualquer outro tipo de material impresso), poderá ser submetida à aprovação da Comissão Eleitoral.

§ 3º. Os candidatos poderão afastar-se do exercício de seu cargo, durante 03 (três) dias do período de propaganda eleitoral, sem prejuízo dos vencimentos e vantagens, para os contatos pessoais com o funcionalismo e divulgação de sua candidatura, nos termos do inciso V do artigo 25 da Lei Complementar nº 24/2014.

Art. 13. A propaganda realizada em desacordo com o disposto no artigo anterior deverá ser imediatamente interrompida pelo candidato, mediante decisão da Comissão Eleitoral, sem prejuízo das penalidades previstas no Capítulo V deste Regulamento.

Parágrafo Único. Constatada irregularidade da propaganda eleitoral, a Comissão Eleitoral poderá apreender o material de divulgação.

CAPÍTULO V
DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 14. Sempre que ocorrer descumprimento das regras eleitorais estabelecidas neste Regulamento, a Comissão Eleitoral poderá aplicar as penalidades de advertência e de cassação da candidatura.

Art. 15. A penalidade de advertência será aplicada ao candidato, que desrespeitar outro candidato ou os servidores responsáveis pela realização das eleições, ou que tiverem atitudes contrárias ao processo eleitoral, desde que sua conduta não seja punível com cassação.

Art. 16. Será aplicada diretamente a penalidade de cassação da candidatura nas seguintes hipóteses:

I – realização de propaganda eleitoral em desacordo com as regras previstas neste Regulamento ou na Lei Complementar nº 24/2014;

II – realização de “boca de urna”, pelo próprio candidato, no dia das Eleições;

Assinado por 1 pessoa: DEOSDEDIT BELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://seprev.1doc.com.br/verificacao/8244-1EFB-506D-8E22 e informe o código 8244-1EFB-506D-8E22

SEPREV
Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba

III – participar, de qualquer forma, da votação do eleitor, prejudicando a característica do voto secreto;

IV – desacato ou agressão física aos membros da Comissão Eleitoral, das seções eleitorais ou das juntas apuradoras, no exercício de suas funções;

V – ausência do candidato, ainda que parcial, no curso obrigatório previsto no art. 5º. deste Regulamento;

VI – realização de propaganda eleitoral antes do período definido pelo Calendário Eleitoral; e

VII – quando o candidato cometer, pela segunda vez, ato punível com a penalidade de advertência.

Art. 17. Os casos sujeitos às penalidades previstas neste capítulo deverão ser autuados em processo administrativo, para deliberação da Comissão Eleitoral, que aplicará as penalidades de advertência ou de cassação de candidatura, conforme o caso.

§ 1º. O interessado terá prazo de 2 (dois) dias úteis, contados de sua notificação, para apresentação de sua defesa, em respeito ao contraditório e ampla defesa.

§ 2º. Concluindo a Comissão Eleitoral pela aplicação de uma das penalidades, o interessado poderá impetrar recurso administrativo, no mesmo prazo previsto no parágrafo anterior, que será apreciado pelo Superintendente do SEPREV, que proferirá decisão final.

CAPÍTULO VI
DAS ELEIÇÕES 2023

SEÇÃO I
DAS SEÇÕES ELEITORAIS E JUNTAS APURADORAS

Art. 18. As Seções Eleitorais e as Juntas Apuradoras serão designadas pela Comissão Eleitoral, devendo ser integradas por servidores titulares de cargo efetivo, que não sejam dependentes ou subordinados aos candidatos.

Parágrafo Único. As Seções Eleitorais e as Juntas Apuradoras poderão ser integradas por membros da Comissão Eleitoral.

SEÇÃO II
DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: DEOSDEDIT BELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://seprev.1doc.com.br/verificacao/8244-1EFB-506D-8E22 e informe o código 8244-1EFB-506D-8E22

SEPREV
Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba

Art. 19. As eleições serão realizadas de forma eletrônica, em sistema informatizado de acesso pela Internet, que assegurará o sigilo do voto, que deverá ser secreto e facultativo.

§ 1º. No sistema de votação, o eleitor poderá escolher 1 (um) candidato para o Conselho Administrativo, e, na sequência, (1) candidato para o Conselho Fiscal.

§ 2º. Os votos em branco e os votos nulos não serão computados para nenhum candidato, servindo apenas para estatísticas de votação.

Art. 20. Para a votação nas seções eleitorais, os eleitores deverão apresentar documento de identificação com foto e assinar as listagens de votação.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral definirá o local das seções, bem como os horários de funcionamento para recepção de votos.

Art. 21. As Eleições 2023 do SEPREV serão realizadas nos dias **9 e 10 de outubro de 2023**, de acordo com os locais, horários e diretrizes fixados e previamente divulgados pela Comissão Eleitoral.

Art. 22. A apuração de votos será realizada após o término da votação, por meio do sistema informatizado, podendo qualquer candidato acompanhar os trabalhos na sede do SEPREV.

Parágrafo único. O resultado da apuração dos votos será divulgado no site do SEPREV, no mesmo dia da votação, e, posteriormente, na Imprensa Oficial do Município.

SEÇÃO III
DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES

Art. 23. A Comissão Eleitoral divulgará o resultado das Eleições, proclamando os nomes dos candidatos eleitos, no site do SEPREV e na Imprensa Oficial do Município.

§ 1º. Qualquer candidato poderá impugnar os resultados apurados, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação do resultado das eleições na Imprensa Oficial do Município.

§ 2º. A impugnação a que se refere o parágrafo anterior será decidida pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso ao Superintendente do SEPREV, no mesmo prazo.

Assinado por 1 pessoa: DEOSDEDIT BELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://seprev.1doc.com.br/verificacao/8244-1EFB-506D-8E22 e informe o código 8244-1EFB-506D-8E22

SEPREV
Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba

Art. 24. Em caso de empate na votação, o desempate será decidido, pela ordem, em favor do servidor que contar com:

I – Maior escolaridade;
II – Maior tempo de serviço público municipal; e
III – Maior idade.

Art. 25. Serão considerados eleitos, para compor o **Conselho Fiscal**, os dois servidores mais votados, enquanto o terceiro e o quarto serão considerados suplentes.

Art. 26. A classificação dos candidatos ao **Conselho Administrativo** deverá observar o limite de, no máximo, 2 (dois) servidores representantes:

I - Da Câmara Municipal;

II - De cada Secretaria Municipal;

III - De cada entidade da administração indireta; e

IV - Dos aposentados.

§ 1º. Para aplicação da limitação de que trata este artigo, será considerado o local onde o servidor estiver lotado **no ato da inscrição**.

§ 2º. Serão considerados eleitos os servidores mais votados, devendo ser observado o seguinte, em relação à eleição dos membros do Conselho Administrativo:

I – caso não seja excedido o limite previsto neste artigo, serão considerados eleitos os 4 (quatro) servidores mais votados, sendo que o quinto, o sexto, o sétimo e o oitavo mais votados serão, automaticamente, considerados suplentes;

II – caso sejam eleitos servidores acima do limite previsto neste artigo, serão considerados eleitos somente os 2 (dois) representantes mais votados, devendo ser seguida a ordem de classificação, por votação, ignorando-se os demais servidores do mesmo segmento representado, até completar-se o número de 4 (quatro) servidores eleitos; e

III – os servidores mais votados não eleitos pela limitação de que trata o inciso anterior, deverão compor a lista de suplentes, também observado o limite de até 2 (dois) representantes, podendo estes serem empossados somente em caso de afastamento de Conselheiro do mesmo órgão representado.

Assinado por 1 pessoa: DEOSDEDIT BELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://seprev.1doc.com.br/verificacao/8244-1EFB-506D-8E22 e informe o código 8244-1EFB-506D-8E22

SEPREV
Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba

§ 3º. Não será aplicada a limitação de que trata este artigo, quando não houver servidores eleitos em número suficiente para composição do Conselho na forma prevista no inciso II do parágrafo anterior.

§ 4º. Excepcionalmente, caso não haja quantidade de suplentes suficientes para preencher a composição do Conselho, também não será aplicada a limitação de que trata este artigo.

Art. 27. O membro do Conselho Administrativo que possuir mandato até 31 de dezembro de 2024 e que for reeleito, poderá optar, no prazo de 2 (dois) dias da divulgação do resultado das eleições, por tomar posse no novo mandato somente na primeira quinzena de janeiro de 2025, devendo ser dada preferência ao Conselheiro mais votado.

§ 1º. Exercida a preferência de que trata este artigo, o candidato eleito em terceiro lugar tomará posse, necessariamente, na primeira quinzena de janeiro de 2024.

§ 2º. Não será aplicada a regra de que trata este artigo para composição no Conselho Fiscal.

Art. 28. Proclamados os nomes dos candidatos eleitos, competirá à Superintendência do SEPREV solicitar ao Prefeito:

I - a indicação de 06 (seis) conselheiros titulares e 06 (seis) suplentes, dentre servidores que atendam às exigências do artigo 4º deste Regulamento, para integrarem os respectivos Conselhos, na forma da lei; e

II – a edição de Decreto para nomeação dos novos conselheiros.

Art. 29. O processo eleitoral para a realização das eleições junto ao funcionalismo municipal obedecerá ao Calendário Eleitoral constante do Anexo I deste Regulamento.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. As deliberações da Comissão Eleitoral e as informações sobre o processo eleitoral deverão ser publicadas no site do SEPREV, em página especial dedicada às eleições.

Parágrafo único. Deverá ser mantida publicação na página inicial do site do SEPREV, durante o período eleitoral (1º de junho a 30 de novembro), destacando o acesso à página especial das eleições.

Art. 31. As dúvidas relativas a este Regulamento e ao processo eleitoral poderão ser enviadas à Comissão Eleitoral pela Central de Atendimento

Assinado por 1 pessoa: DEOSDEDIT BELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://seprev.1doc.com.br/verificacao/8244-1EFB-506D-8E22 e informe o código 8244-1EFB-506D-8E22

SEPREV
Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba

Virtual, pelo e-mail eleicoes@seprev.sp.gov.br ou protocoladas na sede do SEPREV.

Art. 32. Faz parte integrante deste Regulamento:

I – Anexo I – Calendário Eleitoral; e

II – Anexo II – Requerimento de Inscrição.

Art. 33. As omissões deste Regulamento serão deliberadas pela Comissão Eleitoral.

Deosdedit Beloto
Presidente do Conselho Administrativo

Assinado por 1 pessoa: DEOSDEDIT BELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://seprev.1doc.com.br/verificacao/8244-1EFB-506D-8E22 e informe o código 8244-1EFB-506D-8E22

SEPREV
Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba

ANEXO I
CALENDÁRIO ELEITORAL 2023

Item	Período/Prazo	Ação
I	Até 31 de maio	Nomeação da Comissão Eleitoral
II	Até 09 de junho	Disponibilização da página "Eleições 2023", no site do SEPREV
III	12 de junho a 07 de julho	Período de inscrições de candidatos
IV	10 de julho	Deliberação quanto às inscrições de candidatos
V	11 a 12 de julho	Prazo para impugnação das inscrições de candidatos
VI	13 a 14 de julho	Decisão das impugnações contra as inscrições de candidatos
VII	**31 de julho**	**Curso obrigatório aos candidatos inscritos**
VIII	Até 31 de agosto	Produção do Informativo das Eleições 2023, pelo SEPREV, para disponibilização aos eleitores
IX	31 de agosto	Data de corte para a formação da base de eleitores (servidores aptos a votar) empossados em cargo no município e inscritos no SEPREV
X	1º de agosto	Início do período de propaganda eleitoral pelos candidatos
XI	Até 31 de agosto	Distribuição do material de propaganda eleitoral elaborado pela Comissão Eleitoral Disponibilização, aos eleitores, dos dados de acesso ao sistema de votação pela Internet
XII	08 de outubro	Fim do período de propaganda eleitoral pelos candidatos
XIII	**09 e 10 de outubro**	**Realização das ELEIÇÕES, com início às 8h do dia 09 de outubro e término às 17h do dia 10 de outubro**
XIV	10 de outubro	Apuração da votação, na sede do SEPREV, após o término da votação
XV	Até 17 de outubro	Publicação oficial dos resultados das eleições no site do SEPREV e na Imprensa Oficial do Município
XVI	18 a 19 de outubro	Prazo para impugnação dos resultados da eleição
XVII	Até 20 de outubro	Decisão das impugnações contra a apuração dos votos, pela Comissão Eleitoral;
XVIII	23 a 24 de outubro	Prazo para exercício de preferência – artigo 27 deste Regulamento

Assinado por 1 pessoa: DEOSDEDIT BELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://seprev.1doc.com.br/verificacao/8244-1EFB-506D-8E22 e informe o código 8244-1EFB-506D-8E22

SEPREV
Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba

XIX	23 a 24 de outubro	Prazo para apresentação de recursos ao Superintendente do SEPREV, contra decisão das impugnações pela Comissão Eleitoral
XX	27 de outubro	Prazo para decisão dos recursos a que se refere o item anterior, pelo Superintendente do SEPREV
XXI	Até 30 de novembro	Indicação de conselheiros pelo Chefe do Executivo
XXII	Até 30 de novembro	Decreto de nomeação dos conselheiros
XXIII	02 a 15 de janeiro de 2024	Posse dos Conselheiros Titulares eleitos e indicados, para o mandato 2024-2027

Assinado por 1 pessoa: DEOSDEDIT BELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://seprev.1doc.com.br/verificacao/8244-1EFB-506D-8E22 e informe o código 8244-1EFB-506D-8E22

SEPREV
Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba

ANEXO II
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À COMISSÃO ELEITORAL DO SEPREV

DADOS DO CANDIDATO		
Nome completo		
Nome para divulgação*		*O nome para divulgação poderá ser usado pela Comissão Eleitoral, a seu critério, para divulgação do candidato*
Telefone celular		
E-mail		
Grau de instrução	( ) Ensino Médio ( ) Ensino Superior	
Entidade / Secretaria de lotação		
Cargo efetivo		
Data de admissão no cargo efetivo		
Cargo em comissão/Função de confiança		

Venho requerer minha inscrição nas eleições 2023 como candidato ao Conselho:
( ) Administrativo
( ) Fiscal

DECLARO expressamente que:
- não ocupo cargo eletivo;
- não exerço cargo de direção em partido político;
- não sou membro de comissão executiva ou delegado de partido político;
- não desempenho cargo de Secretário Municipal ou de superintendência de fundação ou de autarquia municipal.
- comprometo-me a comunicar imediatamente ao SEPREV qualquer alteração das informações prestadas neste requerimento, e providenciar a foto na forma exigida pela Comissão Eleitoral.

DECLARO ainda que recebi, neste ato, cópia do Regulamento das Eleições 2023.

Por fim, declaro que as informações prestadas neste documento são fiéis e verdadeiras.

Indaiatuba, _____

_____
Assinatura

Assinado por 1 pessoa: DEOSDEDIT BELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://seprev.1doc.com.br/verificacao/8244-1EFB-506D-8E22 e informe o código 8244-1EFB-506D-8E22

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8244-1EFB-506D-8E22

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DEOSDEDIT BELOTO (CPF 555.XXX.XXX-72) em 25/05/2023 17:14:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://seprev.1doc.com.br/verificacao/8244-1EFB-506D-8E22

IMPRENSA OFICIAL

EXPEDIENTE

A IMPRENSA OFICIAL DE INDAIATUBA **(Lei Nº 6683/17)** é uma publicação da Prefeitura de Indaiatuba, produzida pela Relações Institucionais e Comunicação. Paço Municipal, Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, 2800 Jd. Esplanada II CEP.: 13.331-900, telefone: (019) 3834-9171 / 3834-9000.
Recebimento de matérias para unidades municipais de acordo com a Portaria 001/2013 da Secretaria de Governo.
Os atos oficiais publicados são enviados eletronicamente e de inteira responsabilidade de cada órgão.
Redação de matérias jornalísticas: **Darlene Ribeiro, Laís Fernandes, Lincoln Franco, Renata Lippi, Sirlene Virgílio**

Fotos:	Eliandro Figueira
Divulgação - Diagramação:	Robson de Lima Neves
Jornalista Responsável:	Lincoln Franco - MTB: 33546 / SP
Internet: Home Page:	www.indaiatuba.sp.gov.br
E.mail:	imprensaoficial@indaiatuba.sp.gov.br